



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CNPJ: 45.128.816/0001-33

LEI Nº 2.572, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 02 de 07 de fevereiro de 2017, oriundo do Projeto de Lei n. 02 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 1º - O Município de Tabapuã fica autorizado a promover a cessão de uso do imóvel situado nesta cidade, matriculado sob. nº. 44.674, no 2º ORI – Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. 280004043201, com área total de 3.513,70 metros quadrados, denominado de área Institucional 02, localizado no **Bairro Residencial das Aroeiras, Quadra “D”**, neste município, à **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, CNPJ – 13.359.394/0001-10, com sede à Rua Santa Cruz, nº. 1374 – Centro, Tabapuã - SP, com a seguinte descrição:

Área Institucional 02(Residencial das Aroeiras): Um terreno desmembrado de maior porção, de formato irregular, constituído da Área Institucional oriunda da Matrícula 36.660 do 2º ORI da Comarca de Catanduva - SP, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se no marco 33, situado na da Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento Rua Projetada “05”) e segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 36.660, na distância de 85,21 metros, deflete á direita e segue confrontando com o Loteamento Geração Futura Ltda. na distância de 76,89 metros; deflete á direita e segue confrontando com a Área Verde “01” na distância de 49,46 metros; deflete á direita e segue por um trecho em curva á direita, com desenvolvimento de 37,37 metros, confrontando com Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento da Rua Projetada “05”) até atingir o marco inicial 33, encerrando numa área superficial de 3.513,70 metros quadrados.

Art. 2º - A autorização desta cessão de uso será somente para uso do imóvel pela **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, para única e exclusivamente estimular e fomentar as atividades de Agropecuária e Turismo Rural do Município de Tabapuã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CNPJ: 45.128.816/0001-33

Art. 3º - A Cessão de Uso do bem imóvel será gratuita, pelo prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso, onde serão estabelecidas as demais condições, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Artigo 83, § 1º da LOM – Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objetos de indenizações pelo Município de Tabapuã –SP.

Art. 5º- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº. 2.553/2016, de 29 de Junho de 2016, que autorizou Cessão de Uso de Bem Imóvel, localizado no Jardim Maria Eugênia, Quadra T, a mesma Associação supra mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 10 de fevereiro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo